



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

LEI N° 661, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO IV - MONTE DO CARMO, TERÇA - FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - N° 473



### SUMÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 74/2022

PÁGINA  
01

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 74/2022

CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ N° 01.067.891/0001-66, representado por seu Prefeito em exercício o senhor ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 758.650.411-34 e RG n° 155.179 2ª VIA SSP/TO residente e domiciliado em Monte do Carmo, Estado do Tocantins, CEP: 77.585-000, aqui designado CONTRATANTE de outra parte a empresa MARCAR SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.033.749/0001-17, com endereço Avenida Parnaíba, N° 4374, Quadra 13, Lote 17, sala A, Setor São Vicente, Cidade Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP: 77.500-000, representado pelo senhor MARCILIO ALVES PARENTE, brasileira, casado, empresário, portador do CPF n° 783.754.951-15 e Carteira de Identidade n° 252513 SSP/TO, residente e domiciliada Avenida Parnaíba, N° 4374, Quadra 13, Lote 17, Setor São Vicente, Cidade Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP: 77.500-000, doravante denominada CONTRATADA, por abaixo assinado que entre si firmam o presente contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais dispositivos legais pertinentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRÂNSITO, NA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, COM CAPACITAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA TEMÁTICA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE GESTÃO DE TRÂNSITO, CONFORME DIRETRIZES DO CETRAN/TO, RESOLUÇÃO CONTRAN N° 811/2020, NESTA CIDADE DE MONTE DO CARMO-TOCANTINS.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, durante o periodo de

21/02/2023 a 21/08/2023.

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DO QUAL ESTE TERMO ADITIVO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE, PERMANECEM INALTERADAS

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual conteúdo e na presença de duas testemunhas para que surtam os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO  
– TO, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARCAR SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI  
CNPJ N° 29.033.749/0001-17  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_



ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL